

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 260ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 260ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em segunda convocação, em **15 de agosto de 2022, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da falta de repasse dos Créditos Imobiliários recebidos pela Cedente 02, à Securitizadora, relativos ao mês de janeiro de 2022 no montante de R\$ 564.918,22 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), e o valor de R\$ 174.010,89 (cento e setenta e quatro mil, dez reais e oitenta e nove centavos), referente ao mês de fevereiro de 2022, dentro do prazo previsto na cláusula 1.1.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da falta de recompra dos créditos inadimplentes ou substituição, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, vinculados a CCI 02 com parcelas inadimplentes superior a 03 (três) meses consecutivos ou alternadas no prazo de 12 (doze) meses, nos termos das cláusulas 3.4 (i) e 5.2.3 do Contrato de Cessão 02; (iii) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da falta de recomposição do Fundo de Liquidez no mês de janeiro de 2022, no montante de R\$ 546.173,55 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); (iv) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da falta do envio anual da última declaração do imposto de renda – pessoa física dos fiadores, para fins de verificação da suficiência da garantia e elaboração do relatório anual aos investidores; (v) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da falta de apresentação das demonstrações financeiras das Cedentes, à Cessionária, referente ao exercício de 2020, conforme previsto na cláusula 3.4, item (iii) do Contrato de Cessão 02; (vi) Aprovar ou não a decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário de nº 10950018-0 ("CCB") e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 ("a") da CCB, em razão da ausência de comprovação do registro do 1º (primeiro) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, conforme previsto na cláusula 9.8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 01; e (vii) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@vortex.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 05 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>